JUSTIFICATIVA - PLO 0009/2021

O Carnaval, por sua história, dimensão cultural e simbólica, é uma das maiores manifestações culturais do Município de São Paulo. Para muito além de ser um evento oficial da cidade, o Carnaval é um autêntico direito cultural que merece ser consagrado pela Lei Orgânica de nosso município. O poder público, como guardião desse patrimônio imaterial, precisa garantir políticas que incentivem o caráter popular, democrático e comunitário da manifestação.

A partir dessas constatações - e em um contínuo esforço conjunto entre população e administração - é absolutamente necessário que o direito a uma das maiores manifestações de cultura popular do mundo faça parte da Lei Orgânica do Município, sacramentando a importância e a relevância do Carnaval da Cidade de São Paulo.

O Carnaval, enquanto um direito cultural, já foi reconhecido pela Lei Orgânica da cidade do Rio de Janeiro, por iniciativa do vereador Tarcísio Motta, e nada mais justo que o Carnaval de nossa cidade tenha o maior reconhecimento possível desta Casa.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de emenda à Lei Orgânica e conto com o apoio das nobres vereadoras e dos nobres vereadores desta Câmara Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/11/2021, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.